

	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRAD COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS, MERCADO E QUALIDADE - CGCOM
---	--

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Setor Requisitante (Coordenação-Geral/Diretoria) COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS (CGCOM/DIRAD)	
Responsável pela Demanda: Carla Michel Rodegheri	Matrícula/SIAPE 2300776
E-mail: carla.rodegheri@fnde.gov.br	Ramal 4301

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:	
<p>As atividades desenvolvidas pela área de compras, mais especificamente pela Divisão de Qualidade das Compras Nacionais para a Educação - DQUAL, área responsável pelo Controle de Qualidade dos produtos licitados por meio do Registro de Preços Nacional - RPN, demandam consultas regulares a normativos que são necessários para estruturar as especificações e os métodos de execução do controle de qualidade dos produtos, que possuem escopo bastante variado. A aquisição das normas auxiliará na rotina diária de estabelecimento dos principais requisitos referentes à qualidade, segurança, durabilidade, eficiência e confiabilidade, aprimorando a gestão das compras governamentais empreendidas pelo FNDE, por meio da adequação aos critérios estabelecidos.</p> <p>A presente contratação tem como objetivo fornecer os meios basilares para que a DQUAL execute o planejamento técnico e a estruturação de um modelo de controle de qualidade compatível e que esteja de acordo com os critérios de padronização e segurança exigidos pelos órgãos regulamentadores, além de promover a cultura e induzir a melhoria contínua da qualidade dos objetos adquiridos por meio das Compras Nacionais para a educação do FNDE. O acesso e o conhecimento sobre as referidas normas proporciona uma positiva e estratégica diferença no processo de definição e verificação da conformidade dos objetos e também auxilia no cumprimento da missão do FNDE, no sentido de prestar assistência técnica e executar ações que contribuam para uma educação de qualidade.</p> <p>Dessa forma, o objetivo da contratação alinha-se ao Planejamento Estratégico da Autarquia (ciclo 2018-2022), expresso na Portaria nº 545/2018, publicada no DOU nº 173 de 06/09/2018, em especial no que se refere à governança, ao controle interno e à gestão de risco como eixos prioritários dentro da finalidade de atuação do FNDE, visando à inovação e à cultura socioambiental nos programas, projetos e ações institucionais. Nota-se ainda que, no que tange aos processos internos do Mapa Estratégico - FNDE 2018-2022, a referida contratação promove o aumento da eficiência dos processos de negócio, bem como o aprimoramento da gestão de programas e ações educacionais.</p> <p>Ressalta-se que os serviços foram contratados no ano de 2020 (processo 23034.012053/2020-33) para o período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, cujo o valor do serviço foi de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais), conforme demonstrado no SEI 1889980. Diante disso, pretende-se realizar a contratação por meio de dispensa de licitação em função do valor e cujo o prazo de vigência de contrato seja de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, II, da Lei 8.666 de 1993, uma vez que esse serviço é necessário para a continuidade dos serviços de controle de qualidade da DQUAL e o valor da contratação para os 60 (sessenta) meses não ultrapasse o estabelecido no art. 24, II, da Lei 8.666 de 1993.</p>	
2. Quantidade de serviço a ser contratada:	
Descrição do Serviço: Contratação de empresa fornecedora de serviço de acesso à pacote de normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com 5 (cinco) Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Normas Técnicas Mercosul (NM) e demais normas correlatas, por meio de plataforma web, via sítio na Internet, devendo possuir 1 (um) login e 1 (uma) senha de acesso, dados pessoais e intransferíveis, e que permita as seguintes ações: visualização, impressão com franquia ilimitada de páginas das normas contratadas e download do conteúdo integral das normas em extensão .PDF, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, II, da Lei 8.666 de 1993.	
3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:	
O serviço tem previsão para o dia 02/08/2021.	
4. Indicação do membro da equipe de planejamento e, se necessário, o responsável pela fiscalização:	
Felipe Neves de Carvalho Matrícula: 1935874	Vanessa Marçal Vaucher Matrícula: 2025259
Deverá atuar como fiscal do contrato?	
SIM (X) NÃO ()	
O fiscal do contrato da pretensa contratação será o servidor Felipe Neves de Carvalho, matrícula nº 1935874.	

Brasília, 25 de maio de 2021

* Este documento atende o disposto no Art. 21 da IN nº 05/2017 SEGES/MP, de 24/05/2017.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE NEVES DE CARVALHO, Chefe de Divisão de Qualidade das Compras Nacionais para a Educação**, em 25/05/2021, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA MARCAL VAUCHER, Coordenador(a) de Compras Nacionais para a Educação**, em 25/05/2021, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLA MICHEL RODEGHERI, Coordenador(a)-Geral de Mercado, Qualidade e Compras**, em 26/05/2021, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2384267** e o código CRC **2D087466**.